



## EDITAL Nº 06/2024-PPGCOM – AUXÍLIO FINANCEIRO

### PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM COMUNICAÇÃO E MEDIAÇÕES CONTEMPORÂNEAS - TURMA I

A presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Comunicação e Mediações Contemporâneas, no uso das suas atribuições previstas em regimento, torna pública a seguinte alteração dos Editais de Seleção Nº 01/2023; 01/2024; 03/2024; 04/2024, lançados no endereço eletrônico [www.univille.br/ppgcom](http://www.univille.br/ppgcom), como segue.

O item 9 passa a ter a seguinte redação:

#### 9. INVESTIMENTO

O investimento para realização do curso de Mestrado em Comunicação e Mediações Contemporâneas, Turma I, será de 30 (trinta) parcelas de R\$2.059,00 (Dois mil e cinquenta e nove reais) reajustáveis a cada 12 meses, tendo como base o Índice de Reajuste das Mensalidades, estabelecido no Conselho de Administração da Instituição ou outro índice que venha a substituí-lo a ser indicado pela FURJ/UNIVILLE. Todos os índices de reajustes devem ser admitidos em lei.

##### 9.1 AUXÍLIO FINANCEIRO

9.1.1 Serão disponibilizadas, até 5 (cinco) vagas que terão 27% (vinte e sete por cento) de auxílio financeiro nas parcelas do curso por até 24 (vinte e quatro) meses, destinadas a alunos matriculados e candidatos aprovados em processo seletivo, que tenham atividades laborais junto a organizações públicas, privadas e/ou do terceiro, seguindo a ordem de classificação no Processo Seletivo, a partir da mensalidade do mês de maio de 2024.

9.1.2 O auxílio financeiro das cinco vagas mencionadas no item 9.1.1 será implementado até o limite máximo das vagas autorizadas, seguindo a ordem de classificação do aluno/candidato no Processo Seletivo.

9.1.3 O valor das 12 (doze) primeiras mensalidades com a aplicação do auxílio financeiro mencionado no item 9.1.1 será de **R\$ 1.503,00 (um mil quinhentos e três reais)**.

9.1.4 Após as primeiras 12 (doze) parcelas, o percentual de auxílio será mantido sobre os valores das mensalidades reajustadas conforme determinado no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

9.1.5 Os recursos destinados para aplicação do auxílio financeiro descrito neste item, serão retirados do Fundo de Apoio à Pesquisa – FAP e aplicados nos limites estabelecidos na Resolução do Conselho de Administração da FURJ que dispõe acerca do percentual destinado ao FAP. A destinação do auxílio financeiro está alinhada à Resolução que define a Pesquisa e estabelece normas para sua execução, aprovada pelo Conselho Universitário da Univille.

9.1.6 A não conclusão do curso pelo estudante que obteve o auxílio financeiro objeto deste Edital, acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com o auxílio, salvo motivado

por força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e avaliada pela Comissão de Bolsas do PPGE.

## **9.2 Das condições para obtenção e manutenção do auxílio financeiro**

9.2.1 Para receber o auxílio financeiro mencionado no item 9.1.1, o aluno matriculado/candidato devidamente classificado no processo seletivo, deverá encaminhar ao e-mail do programa ([ppgcom@univille.br](mailto:ppgcom@univille.br)), até a data de 9/04/2024:

9.2.1.1 requerimento conforme formulário específico disponibilizado junto a este edital;

9.2.1.2 comprovação de atividade laboral junto a organização pública/ privada e/ou do terceiro setor, por meio de carteira de trabalho, cadastro do MEI e/ou declaração registrada em cartório (para pessoas que exerçam atividades voluntárias);

9.2.2 Estar em dia com todas as suas obrigações contratuais perante a FURJ/Univille.

9.2.3 A concessão do auxílio financeiro objeto deste edital é de natureza pessoal e intransferível, não podendo ser objeto de qualquer negociação, nem poderá dispor dela sob qualquer outra forma.

9.2.4 O auxílio financeiro concedido não será aplicável a outros processos seletivos de discentes da instituição.

9.2.5 Não será permitido o acúmulo do auxílio financeiro disposto neste Edital com qualquer outro auxílio financeiro, bolsa ou outro tipo de desconto oferecido pela FURJ/Univille bem como bolsa/auxílio escolar de agência de fomento pública, sob nenhuma circunstância.

9.2.6 O aluno que for contemplado com o auxílio financeiro previsto neste edital deverá, para o manter durante a duração do curso, seguir o disposto no Regimento Geral da Pós-Graduação e no Regimento do respectivo PPG.

## **9.3 Das disposições gerais**

9.3.1 As demais condições dispostas nos Editais de Seleção Nº 01/2023; 01/2024; 03/2024; 04/2024 do Programa de Pós-graduação em Comunicação e Mediações Contemporâneas – Turma I permanecem inalteradas.

Joinville, 03 de abril de 2024.

Prof. Dr. Silvio Simão de Matos  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação Profissional em Comunicação e Mediações  
Contemporâneas – PPGCOM